

濟財政司司長譚伯源學士臨時代理行政長官的職務。

二零零五年八月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

#### 第 42/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第六十四條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與瑞士聯邦簽署互免簽證協定及關於接收未經許可逗留的人的協定。

二零零五年八月二十四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

#### 第 284/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零五年九月二日起，發行並流通以「澳門首次發鈔一百週年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元 .....	275,000 枚
澳門幣一元五角 .....	275,000 枚
澳門幣三元 .....	275,000 枚
澳門幣四元五角 .....	275,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張 .....	275,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年八月十九日

行政長官 何厚鏞

tivo, o Secretário para a Economia e Finanças, licenciado Tam Pak Yuen.

23 de Agosto de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Ordem Executiva n.º 42/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 64.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, nos acordos sobre a dispensa mútua de vistos e a readmissão de pessoas que permanecem sem autorização entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a Confederação Suíça.

24 de Agosto de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 2 de Setembro de 2005, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Centenário da Primeira Nota Bancária de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca .....	275 000
1,50 patacas .....	275 000
3,00 patacas .....	275 000
4,50 patacas .....	275 000
Bloco com selo de 8,00 patacas .....	275 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.